



Número: **5004157-98.2021.4.03.6102**

Classe: **INQUÉRITO POLICIAL**

Órgão julgador: **4ª Vara Federal de Ribeirão Preto**

Última distribuição : **14/05/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (AUTOR)	
PF - POLÍCIA FEDERAL (AUTOR)	
INDETERMINADO (INVESTIGADO)	
JOSE MARGIO CASTRO ALVES (INVESTIGADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
591919490	02/07/2026 14:22	Edital	Edital



PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Federal de Ribeirão Preto

Rua Afonso Taranto, 455, Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto - SP - CEP: 14096-740
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

INQUÉRITO POLICIAL(279)Nº 5004157-98.2021.4.03.6102
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP, PF - POLÍCIA FEDERAL
INVESTIGADO: INDETERMINADO

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO - 1ª E 2ª PRAÇA DO(S) BEM(NS) ABAIXO DESCRITO(S), ALIENADO COMO SUCATA, PARA CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO(A)(S) PARTE(S); EVENTUAL(IS) COPROPRIETÁRIO(S); EVENTUAL(IS) TITULAR(ES) DE USUFRUTO, USO; EVENTUAL(IS) CREDOR(ES) PIGNORATÍCIO, ANTICRÉTICO, FIDUCIÁRIO OU COM PENHORA ANTERIORMENTE AVERBADA; EVENTUAL(IS) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES) E/OU VENDEDOR(ES); EVENTUAL(IS) CÔNJUGE(S) E/OU HERDEIRO(S) DESSE(S).

O MM. Juiz Federal Dr. **GUILHERME REGUEIRA PITTA**, Juiz Federal Substituto, da **4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP**, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se o **INQUÉRITO POLICIAL** proposto por **MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP e PF - POLÍCIA FEDERAL** contra **INDETERMINADO - Processo nº 5004157-98.2021.4.03.6102** e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

ITEM 1: DO(S) BEM(NS) – O bem será vendido no estado físico, documental, mecânico e jurídico em que se encontra, **sem garantia**, consistindo em **veículo classificado e alienado como SUCATA**, sem direito à circulação, licenciamento ou documentação para uso em via pública. Através do portal www.calilleiloes.com.br o usuário tem acesso à descrição detalhada e fotos do(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s).

Parágrafo único: A alienação será realizada exclusivamente para destinação legal compatível com a condição de sucata, observadas as normas do Código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN, do DETRAN competente, da Lei nº 12.977/2014 e demais normas aplicáveis, sendo ônus exclusivo do interessado verificar previamente a



situação do bem, sua classificação, sua destinação legal e os requisitos para participação no certame.

ITEM 2: DA VISITAÇÃO – Constitui ônus dos interessados examinar o veículo antes do encerramento do leilão, especialmente por se tratar de bem alienado como sucata, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento quanto ao estado físico, mecânico, documental, cadastral, registral ou quanto à sua destinação legal.

Parágrafo Único: As visitas, quando autorizadas, deverão ser agendadas via e-mail tjsp@calilleiloes.com.br, com antecedência mínima de 07 (sete) dias do encerramento do leilão.

ITEM 3: DO MEIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO – O leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.calilleiloes.com.br.

§1º: DO PERÍODO DA 1ª PRAÇA: A 1ª praça terá início em **21/09/2026**, a partir das **14:00 horas**, encerrando-se em **24/09/2026, às 14:00 horas**.

§2º: DO PERÍODO DA 2ª PRAÇA: Caso os lances ofertados não atinjam o valor mínimo de venda do(s) veículo(s) na 1ª praça, a praça **seguir-se-á sem interrupção até às 14:00 horas do dia 30/09/2026** – 2ª praça.

§3º: Para ofertar lances, o interessado deverá realizar cadastro prévio no Portal www.calilleiloes.com.br, aceitar os termos e condições do sistema e encaminhar os documentos exigidos para habilitação. Pessoa física deverá apresentar RG, CPF, comprovante de endereço e, se casada, certidão de casamento. Pessoa jurídica deverá apresentar contrato social, comprovante de endereço, documentos pessoais do representante legal e, quando for o caso, procuração com poderes específicos. O cadastro ficará sujeito à conferência e aprovação pelo Leiloeiro Oficial.

§4º: Considerando que o veículo será alienado judicialmente como sucata, a participação no leilão fica restrita a interessados legalmente aptos a adquirir veículo nessa condição, nos termos da legislação de trânsito aplicável, especialmente empresas com atividade compatível e, quando exigido, devidamente registradas ou credenciadas perante o órgão executivo de trânsito competente.

§5º: Não será admitida a habilitação de pessoa física ou de pessoa jurídica que não comprove, antes da liberação para oferta de lances, aptidão legal para aquisição de veículo classificado como sucata, conforme as normas do CONTRAN, do DETRAN competente, da Lei nº 12.977/2014 e demais normas aplicáveis.



§6º: Para fins de habilitação, poderá ser exigida a apresentação de CNPJ com atividade compatível, contrato social, inscrição estadual, alvará de funcionamento, certificado/registo/credenciamento perante o órgão executivo de trânsito competente, licença ambiental quando exigível e demais documentos necessários à comprovação da aptidão legal para aquisição e destinação do bem como sucata.

§7º: A ausência de comprovação da aptidão legal para aquisição de sucata implicará indeferimento da habilitação, desclassificação do lance ou impossibilidade de homologação da arrematação, sem prejuízo das demais consequências legais e editalícias.

ITEM 4: DO CONDUTOR DO LEILÃO – O leilão será conduzido pelo(a) **Leiloeiro(a) Oficial Sr(a). Julio Abdo Costa Calil**, matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 813.

ITEM 5: DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) VEÍCULO (S) – Na primeira praça o valor mínimo para a venda do veículo leiloado corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da avaliação judicial, atualizada pela Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Parágrafo Único: Na segunda praça, o valor mínimo para a venda do veículo corresponderá a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação judicial, atualizada pela Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos do art. 144-A, § 2º, do CPP, incluído pela Lei nº. 12.694/2012.

ITEM 6: DAS PROPOSTAS PARCELADAS – Não são aceitas propostas parceladas.

ITEM 7: DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede Internet, através do Portal www.calilleiloes.com.br, sendo imediatamente divulgados online, de modo a preservar a publicidade, a competitividade e o acompanhamento em tempo real das ofertas.

§1º: Durante o leilão, profissionais da Calil Leilões poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do telefone (0 xx 16 3514-2040) ou e-mail tjsp@calilleiloes.com.br.

§2º: Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da



alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado por mais 3 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

§3º: A apresentação de proposta de pagamento parcelado não se equipara a lance e não prorroga o horário de encerramento do leilão, tampouco o prazo para oferta de novos lances. A prorrogação prevista no § 2º ocorrerá exclusivamente em razão de lance ofertado no sistema.

ITEM 8: DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE –

Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis.

§1º: O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

§2º: Ressalvada a hipótese do art. 903, § 5º, do Código de Processo Civil, a desistência da arrematação acarreta a perda, em favor da execução, de eventual valor pago, além da comissão destinada ao(a) leiloeiro(a), podendo o arrematante ficar impedido de participar de hastas públicas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme decisão judicial.

ITEM 9: DOS DÉBITOS, MULTAS, ENCARGOS E TRIBUTOS –

Considerando que o veículo será alienado judicialmente como sucata, com posterior comunicação ao órgão de trânsito para baixa dos registros, conforme determinado na decisão judicial, o arrematante não responderá por multas, encargos, tributos ou débitos anteriores vinculados ao veículo, sem prejuízo de eventual cobrança ou execução fiscal em face do antigo proprietário ou responsável legal.

§1º: A existência de débitos anteriores não altera a natureza da alienação como sucata, não autoriza a circulação do veículo e não gera ao arrematante direito à regularização para uso em via pública.

§2º: Caberá ao arrematante adotar as providências posteriores compatíveis com a destinação legal do bem como sucata, observadas as determinações judiciais, as normas do órgão de trânsito competente e a legislação ambiental aplicável.

ITEM 10: DA COMISSÃO –

O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do bem/veículo, que não se incluirá no valor do lance.



§1º: Nos casos de bem indivisível, sendo exercido o direito de preferência por um dos condôminos, pelo cônjuge ou outro interessado, o percentual da comissão incidirá sobre o valor do lance total e não apenas sobre o valor da cota não pertencente ao arrematante, afinal tais interessados concorrem em iguais condições com os demais.

§2º: A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante.

ITEM 11: DO PAGAMENTO – O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem/veículo arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de Guia de Depósito Judicial em conta vinculada ao respectivo processo, sob pena de se desfazer a arrematação.

§1º: Após a realização do pagamento da Guia de Depósito Judicial, o arrematante deverá encaminhar o respectivo comprovante de pagamento por e-mail (tjstj@calilleiloes.com.br), a fim de que os mesmos sejam juntados aos autos do processo para expedição da Carta de Arrematação, sem prejuízo de outros documentos necessários.

§2º: Não sendo efetuado o depósito do preço no prazo estipulado, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, se houver, os lances imediatamente anteriores, para apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, inclusive aquelas previstas no art. 897 do Código de Processo Civil.

ITEM 12: DO PAGAMENTO DA COMISSÃO – O pagamento da comissão devida pela arrematação do bem deverá ser efetuado à vista, diretamente em conta bancária de titularidade do LEILOEIRO OFICIAL, a ser oportunamente informada ao arrematante após a arrematação.

§1º: Após a arrematação, o arrematante receberá os dados bancários para pagamento da comissão devida ao LEILOEIRO OFICIAL, devendo proceder ao depósito em conta, transferência bancária ou pagamento por outro meio admitido pelo leiloeiro, no prazo fixado no edital.

§2º: O pagamento da comissão será considerado realizado somente após a efetiva compensação/liquidação do valor na conta bancária indicada pelo LEILOEIRO OFICIAL.

§3º: Não será aceito pagamento em espécie, por meio de cheque, nem mediante depósito em conta diversa daquela expressamente indicada pelo LEILOEIRO



OFICIAL.

§4º: O comprovante de pagamento da comissão deverá ser preservado pelo arrematante e apresentado sempre que solicitado, para fins de controle e regular processamento do ato expropriatório.

§5º: Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do bem/veículo arrematado e à comissão.

§6º: Após a realização do pagamento, o arrematante deverá encaminhar o respectivo comprovante juntamente com cópia da certidão de casamento, se o caso, por e-mail (tjsp@calilleiloes.com.br), a fim de que os mesmos sejam juntados aos autos do processo para expedição da Carta de Arrematação.

§7º: O arrematante inadimplente poderá, a critério do Juízo, ter seu nome inscrito nos cadastros de proteção ao crédito (SCPC/SERASA), bem como ser compelido ao pagamento da comissão devida ao Leiloeiro Oficial acrescida de multa, conforme percentual fixado no edital, além de juros e correção monetária. Para tanto, poderá ser expedida certidão de crédito correspondente, passível de execução judicial nos termos da legislação aplicável, ou de protesto no respectivo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

ITEM 13: DO AUTO DE ARREMATAÇÃO – O auto de arrematação será lavrado imediatamente após a comprovação do pagamento do lote e comissão, e será assinado pelo Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro.

ITEM 14: DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE, RETIRADA E DESTINAÇÃO DO BEM COMO SUCATA – O veículo será alienado como sucata, não podendo voltar a circular, ser licenciado ou ser registrado para uso em via pública.

§1º: Não haverá transferência do veículo para circulação, licenciamento ou uso regular como automóvel, sendo a alienação realizada exclusivamente para destinação legal compatível com a condição de sucata.

§2º: O arrematante declara estar ciente de que o veículo será objeto de baixa junto ao órgão de trânsito competente, nos termos da legislação aplicável e da decisão judicial proferida nos autos.

§3º: A retirada do bem será realizada diretamente pelo arrematante, às suas expensas, mediante apresentação da carta de arrematação ou ordem judicial cabível, observadas as providências determinadas pelo Juízo e pela empresa leiloeira.



§4º: O arrematante será exclusivamente responsável pelo transporte, carregamento, remoção, guarda, destinação, desmontagem, reciclagem ou inutilização do bem, conforme sua aptidão legal e a classificação da sucata, observadas as normas do CONTRAN, do DETRAN competente, da Lei nº 12.977/2014, da legislação ambiental e das demais normas aplicáveis.

§5º: É vedado ao arrematante colocar o veículo em circulação, promover sua regularização para tráfego, remontá-lo sobre o mesmo chassi ou conferir-lhe destinação incompatível com sua classificação como sucata.

§6º: A retirada do bem importa aceitação integral de seu estado e de sua condição jurídica de sucata, não sendo admitida reclamação posterior quanto ao estado físico, mecânico, documental, registral ou quanto à impossibilidade de circulação/licenciamento.

ITEM 15: DA CARTA DE ARREMATAÇÃO, RETIRADA DO BEM E BAIXA DO REGISTRO – A carta de arrematação ou ordem judicial equivalente será expedida pelo Juízo responsável, após a comprovação do pagamento do preço e da comissão, observados os prazos e formalidades legais.

§1º: Com a expedição da carta de arrematação, será comunicado o órgão de trânsito competente para que providencie a baixa dos registros do veículo, em razão da alienação como sucata, conforme determinado na decisão judicial.

§2º: A baixa do registro e a condição de sucata impedem o retorno do veículo à circulação, não gerando ao arrematante direito à expedição de documento para licenciamento, transferência para uso em via pública ou regularização para tráfego.

§3º: A retirada do bem dependerá da apresentação dos documentos exigidos pelo Juízo, pela empresa leiloeira e pelo local de guarda, correndo por conta exclusiva do arrematante todas as despesas de remoção, transporte, carregamento e destinação.

ITEM 16: CIENTIFICAÇÃO e PUBLICAÇÃO DO EDITAL – A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações e/ou intimações pessoais de todos os interessados, e dos respectivos patronos, ficando-os **INTIMADOS**, caso não sejam localizados, sendo que ainda, para fins do que disposto no art. 889, incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores.

§1º: Este edital será publicado no Portal <http://www.calilleiloes.com.br>,



conforme previsto no art. 887, §2º, do Código de Processo Civil – CPC.

§2º: Se o(a) ré(u)/executado(a) for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (art. 889, parágrafo único do CPC).

§3º: A publicação do edital também científica os interessados de que o bem será alienado exclusivamente como sucata, sem direito à circulação, licenciamento ou documentação para uso em via pública, sendo restrita a participação aos interessados que comprovem aptidão legal para aquisição e destinação do bem nessa condição.

ITEM 17 – As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Penal, especialmente o art. 144-A, o Código de Processo Civil, quando aplicável subsidiariamente, o Código de Trânsito Brasileiro, especialmente o art. 126, a Lei nº 12.977/2014, as Resoluções CONTRAN nº 611/2016 e nº 623/2016, a legislação e normas do DETRAN competente, a legislação ambiental aplicável, a Resolução CJF nº 92/2009, o Decreto nº 21.981/1932, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, a Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça e demais normas pertinentes.

ITEM 18 – Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.calilleiloes.com.br.

ANEXO I: RELAÇÃO DO(S) BEM(NS)

1.I – DESCRIÇÃO DO LOTE Nº: 1: 01 veículo FIAT/LINEA ESSENCE 1.8, placas FUZ1660/SP, ano/modelo 2014/2015, cor branca, combustível álcool/gasolina, RENAVAL 01010327957, chassi 9BD1105BDF1568892, avaliado como sucata, conforme decisão judicial proferida nos autos.

Informações constantes no laudo realizado aos 06/03/2026 pela Oficiala de Justiça E. C. G. de O.:

Veículo apreendido em um pátio sem cobertura, há aproximadamente 05 (cinco) anos e desde então, sem funcionamento, que se encontra em mau estado de conservação, com a pintura desgastada, sem rodas e pneus, sem bancos, sem bateria, com leves pontos de amassados no capô, sem a grade superior frontal e placa frontal danificada.

1.II – DÉBITOS, VALORES E REFERÊNCIAS OBTIDOS EM CONSULTA



REALIZADA EM 29/06/2026, ATRAVÉS DOS PORTAIS
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>, <https://www.detran.sp.gov.br> e
<https://www.ipva.fazenda.sp.gov.br>.

A – Dívida Ativa: R\$ 15.085,65.

B – Débitos de IPVA: Não há débito pendente.

C – Débitos de multa: Não há débito pendente.

D – Restrição por bloqueio de furto/roubo: VEICULO COM BLOQUEIO DE ESTELIONATO.

E – Restrição administrativa: NADA CONSTA.

F – Restrição tributária: NADA CONSTA.

G – Restrição judiciária: NÃO CONSTA BLOQUEIO JUDICIAL – RENAJUD.

H – Restrição financeira: CONSTA GRAVAME.

I – Restrição por veículo guinchado: NADA CONSTA.

J – Débitos de taxas de licenciamento: Não há débito pendente.

1.III – Valor da avaliação de 100% (cem por cento) do bem em 06/03/2026: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

1.IV – Valor da avaliação do bem atualizada para 07/2026 pela tabela prática do TJ-SP: R\$ 12.285,63 (doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

1.V – Valor de 80% da avaliação do bem atualizada para 07/2026 pela tabela prática do TJ-SP: R\$ 9.828,51 (nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).

1.VI – Lance Mínimo aceito da 1ª praça: R\$ 12.285,63 (doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

1.VII – Lance Mínimo aceito da 2ª praça: R\$ 9.828,51 (nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).

1.VIII – Localização do(s) bem(ns)/Local de guarda/depositário: Rodovia Assis Chateaubriand, s/n, Km 459, Presidente Prudente/SP, Pátio “Grupo Carvalho”, aos fundos do estacionamento do Aeroporto.

NADA MAIS.



Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto/SP, ao 2º de julho de 2026.

GUILHERME REGUEIRA PITTA
Juiz Federal Substituto



Este documento foi gerado pelo usuário 498.***.***-63 em 02/07/2026 17:39:50
Número do documento: 26070214220817400000570005073
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26070214220817400000570005073>
Assinado eletronicamente por: GUILHERME REGUEIRA PITTA - 02/07/2026 14:22:08